

LEI Nº 3.871/2024

DISPÕE sobre a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental, em Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 06/2024, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a prioridade na matrícula em creches municipais às crianças pertencentes à família monoparental.

**Parágrafo único.** Entende-se por família monoparental a entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE